Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 29 / 2024

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades a seguir mencionadas, e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no exercício de 2024.

§1º. Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 1.599.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba.	..... 210.000,00

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Repasses às Entidades com Recursos FIA	..... 200.000,00

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO: 305– Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA: 1801 – Meio Ambiente	
Associação Carmense de Proteção dos Animais - ACARPA	.....140.000,00

§2º. Os repasses referentes aos auxílios, que perfazem um total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso	
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial	
Manter o Fundo Municipal das Pessoas Idosas - FMI.	..... 180.000,00

Art. 2º. As subvenções desta Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3º. O orçamento de 2024 contém dotações próprias para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 26 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem de Justificativa ao projeto de Lei n. º 29 /2024, *"autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba-MG a efetuar repasses finaceiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona"*

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Utilizando das prerrogativas e competências privativas a mim conferidas pela Lei Orgânica, como Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba, submeto para a devida apreciação o presente Projeto de Lei, cuja a principal finalidade é autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a pessoas físicas, no exercício de 2024.

Os limites de repasses foram definidos na Lei n.º 2.871, de 16 de fevereiro de 2024 (Lei de Subvenções, Contribuições e Auxílios), contudo existe a necessidade eminente de reajustar os valores definidos para repasse à Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia, bem como às Entidades que recebem recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, e Associação Carmense de Proteção dos Animais - ACARPA, para a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de assistência social aos idosos, às crianças e aos adolescentes, assim como para a gestão ambiental no âmbito municipal. O ajuste orçamentário é o primeiro passo do planejamento necessário para a viabilização desses serviços indispensáveis ao desenvolvimento municipal.

Ante o exposto, resta claro que se trata de tema de grande relevância, portanto, requeiro nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, apreciação em caráter de urgência.

Ressalto a fundamental importância do apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de lei apresentado. De igual modo, reitero os votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Carmo do Paranaíba – MG, 26 de abril de 2024.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG